



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Mensagem 017/2016

Cordeirópolis, 21 de julho de 2016.

Senhor Presidente  
Senhoras Vereadoras  
Senhores Vereadores

PROTOCOLO Nº  
00755/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 22/07/2016

HORA: 09:31

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dá nova redação ao artigo da Lei Complementar 233/2016 e define atribuições e funções de cargos e dá providências

Temos a satisfação de encaminhar ao supero crivo dos ilustrados membros do Poder Legislativo cordeiropolense, o incluso Projeto de Lei Complementar que regulamenta os cargos criados, especificancc atribuições e regulamentando a Procuradoria do Município.

Inicialmente, se faz necessário *afirmar que não é criado nenhum cargo, mas apenas retirando da regulamentação de cargos por Decreto* e que pode ser questionável, para que às atribuições através de lei própria, evitando questionamentos judiciais.

São estas, Excelentíssimo Senhor Presidente, as razões que ostentamos para apresentar o projeto que Da nova redação a artigo da Lei Complementar 233/2016 e define atribuições e funções de cargos e dá provicências correlatas,

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, no qual estou seguro de que os Nobres Edis haverão emprestar o indispensável apoio.

Indispensável é pois, Sr. Presidente, a convocação dos Nobres Vereadores para deliberarem sobre o Projeto com a urgência necessária, conforme artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Certo de que Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para inrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nímio apreço.

Atenciosamente,

AMARILDO ANTONIO ZORZO  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador David Bertanha  
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis

017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar nº 8, de 22 de julho de 2016.

Da nova redação a artigo da Lei Complementar 233/2016 e define atribuições e funções de cargos e dá providências correlatas.

Art. 1º Altera a redação do artigo 22 da Lei Complementar de nº 233/2016, para constar o seguinte:

**Art. 22.** A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos é a responsável por assessorar o Prefeito Municipal e os demais órgãos da administração nas questões relacionadas à implementação das políticas públicas municipais e dos convênios, tendo como órgão vinculado a Procuradoria Geral do Município.

§1º - São atribuições do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos acompanhar o planejamento e a execução das políticas públicas municipais e dos convênios, subsidiando de informações a atuação da Procuradoria Geral do Município.

§2º - A Procuradoria Geral do Município é formada exclusivamente pelos Advogados Públicos da carreira municipal, tendo a missão de:

- I - zelar pela observância do princípio da legalidade da Administração Municipal;
- II - atuar judicial e extrajudicialmente em defesa dos interesses do Município;
- III - promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município e de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, após o recebimento das Certidões da Dívida Ativa encaminhadas pela parte da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV - examinar os projetos de lei oriundos do Poder Legislativo Municipal, a fim de sugerir os vetos por inconstitucionalidade e legalidade e preparar as respectivas justificativas a serem apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- V - centralizar a preparação e/ou análise dos atos legais e regulamentares de iniciativa do Poder Executivo, quando provocada;
- VI - propor ao Chefe do Executivo o encaminhamento de representação para declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas que afetem o Município, quando entender necessárias, minutar a correspondente petição, quando provocada, bem como as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

informações que devam ser prestadas pelo Chefe do Executivo na forma de legislação específica, em articulação com a Secretaria Municipal de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana.

VII - exercer outras funções jurídico-consultivas em relação à administração direta, quando provocada;

VIII - zelar pelos interesses do Município nos feitos administrativos, em observância aos ditames legais;

IX - propor ao Chefe do Executivo a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;

X - no exercício da função de controle do princípio da legalidade a Procuradoria Geral do Município, quando provocada, deve:

a) emitir parecer sobre todo e qualquer ajuste celebrado com particulares, que represente dispêndio para o Município de Cordeirópolis ou renúncia de receitas;

b) propor a ação cabível perante a autoridade judicial competente, visando restabelecer a normalidade geral;

c) emitir parecer sobre todos e quaisquer convênios, contratos, acordos e ajustes celebrados entre o Município e órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e Estadual, bem como organismos nacionais ou estrangeiros e entidades privadas;

XI - levar ao conhecimento das autoridades estabelecidas, para fins de dano, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;

XII - manter atualizada a coetânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado e jurisprudências contra o servidor municipal.

XIII - acompanhar, supervisionar e assessorar comissões processantes em caso de processo disciplinar promovido contra servidor municipal;

XIV - prestar informação à Câmara Municipal, quando solicitada

XV - apoiar de forma supletiva os demais poderes, na prestação de assistência judiciária;

XVI - assistir juridicamente o Chefe do Executivo Municipal nas desapropriações e alienações de imóveis;

XVII - desempenhar outras atividades afins;

§3º - São atribuições dos Advogados do Município, que atuarão em conjunto na direção da Procuradoria Geral do Município:

I - Dirigir, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação, de forma independente e autônoma;

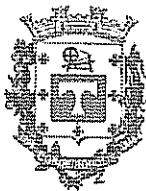
II - Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos municipais;

III - Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV - Propor ao Prefeito Municipal as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

V - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

4  
\$  
7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

5  
P

VII - Firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

VIII - Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

**Art. 2º** A Diretoria Administrativa e dos Processos Disciplinares ficará diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito, tendo atribuição de dirigir os trabalhos dos servidores responsáveis pela apuração dos processos sindicantes e disciplinares.

**Art. 3º** A Diretoria Judicial e Fiscal, passa a ser denominada de Diretoria de Controle Geral e ficará diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito, tendo como atribuição direção geral dos trabalhos do Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** Fica alterada a nomenclatura dos cargos em comissão criados pela Lei 233/2016 e abaixo identificados, para constar a expressão Diretor ou Chefe, nos termos da tabela seguinte:

| ÓRGÃO                                                          | CARGO CRIADO - LEI COMPLEMENTAR 233/16 | LOTAÇÃO - UNIDADE             | NOMENCLATURA CORRETA E ATUAL DO CARGO E ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana | Assessor de Gabinete e Gestão          | Assessor de Gabinete e Gestão | Assessor de Gabinete e Gestão: Prestar assistência e assessoramento direto e imediato aos Secretários Municipais e demais órgãos de direção estratégica na programação, acompanhamento, avaliação e verificação de atividades e tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato diante da confiança do cargo e simplicidade das funções, sendo que poderá cumular a assessoria para dois secretários garantindo assim mais economicidade. |
|                                                                | Assessor do Executivo                  | Assessor do Executivo         | Assessor do Executivo: Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito e mantendo fidelidade política e aproximação com o Poder Legislativo e demais órgãos de direção estratégica na programação, acompanhamento, avaliação e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

|  |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                                      | <p>verificação de atividades e tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais.</p> <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da grande confiança.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|  | <p>Diretor de Governo</p>            | <p>Diretoria de Governo</p> <p>Diretor Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p>           |
|  | <p>Diretor de Comunicação Social</p> | <p>Diretoria de Comunicação Social</p> <p>Diretor Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

|  |                                                 |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Diretor de Relações Legislativas e Comunitárias | Diretoria de Relações Legislativas e Comunitárias | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |
|  | Diretor da Guarda Civil Municipal               | Diretoria da Guarda Civil Municipal               | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

|                         |                              |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gabinete do<br>Prefeito | Diretor de Mobilidade Urbana | Diretoria de<br>Mobilidade Urbana                                 | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança no cargo. |
|                         |                              | Diretoria de Controle<br>Geral                                    | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança no cargo.  |
|                         |                              | Diretoria<br>Administrativa e dos<br>Processos<br>Administrativos | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

|                                       |                                  |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       |                                  |                                    | programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Secretaria Municipal de Administração | Diretor de gestão de Pessoas     | Diretoria de Gestão de Pessoas     | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |
|                                       | Diretor de gestão de Suprimentos | Diretoria de gestão de Suprimentos | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas projetos atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

|  |                                                       |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Diretor de Patrimônio e Serviços Auxiliares           | Diretoria de Patrimônio e Serviços Auxiliares           | Diretor Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |
|  | Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação | Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação | Diretor Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

|                                       |                        |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria<br>Municipal de<br>Fazenda | Diretor de Arrecadação | Diretoria de<br>Arrecadação | Diretor Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |
|                                       | Diretor Financeiro     | Diretoria Financeiro        | Diretor Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

12  
P

|                                        |                                                                                          |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria<br>Municipal de<br>Educação | <p><b>Chefe da Central de<br/>Planejamento, Supervisão e<br/>Avaliação de Ensino</b></p> | <p><b>Central de<br/>Planejamento,<br/>Supervisão e<br/>Avaliação de Ensino</b></p> | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |
|                                        | <p><b>Diretor Pedagógico</b></p>                                                         | <p><b>Diretoria Pedagógica</b></p>                                                  | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |

2

11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

13  
P

|  |                                     |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Coordenador de Educação Infantil    | Coordenadoria de Educação Infantil    | <p>Diretor da Coordenadoria: Organizar, administrar e dirigir a coordenadoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |
|  | Coordenador de Educação Fundamental | Coordenadoria de Educação Fundamental | <p>Diretor da Coordenadoria: Organizar, administrar e dirigir a coordenadoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p>  |

7

n A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14  
B

|  |                                                  |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Coordenador da área de Ensino Profissionalizante | Coordenadoria da área de Ensino Profissionalizante | <p>Diretor da Coordenadoria Organizar, administrar e dirigir a coordenadoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |
|  | Diretor de Administração da Educação             | Diretoria de Administração da Educação             | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p>                  |

B

71



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

15  
8

|                                      |                                                                          |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      | <b>Chefe da Central de Planejamento, Avaliação, Controle e Regulação</b> | <b>Central de Planejamento, Avaliação, Controle e Regulação</b> | <p>Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das</p>                                                                                                                                                                              |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> | <b>Diretor de Atenção à Saúde</b>                                        | <b>Diretoria de Atenção à Saúde</b>                             | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo;</p> |
|                                      | <b>Diretor de Urgência e Emergência</b>                                  | <b>Diretoria de Urgência e Emergência</b>                       | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das</p>                                                                                                                                                                                      |

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

16  
2

|                                   |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   |                                     | metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Diretor de Vigilância em Saúde    | Diretoria de Vigilância em Saúde    | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
| Diretor de Administração da Saúde | Diretoria de Administração da Saúde | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |

2

an



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

17  
8

|                                                |                                                                 |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | <b>Chefe da Central de Planejamento, Informação e Avaliação</b> | <b>Central de Planejamento, Informação e Avaliação</b> | <p>Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal.</p> <p>Prestar assistência ao seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.</p> <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |
|                                                | <b>Diretor de Proteção Social</b>                               | <b>Diretoria de Proteção Social</b>                    | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal.</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p>                |
|                                                | <b>Diretoria da Mulher</b>                                      | <b>Diretoria da Mulher</b>                             | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal.</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

18

P

|                                                   |                                              |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   |                                              |                                         | <p>programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                   | Diretor de Geração de Renda e Cidadania      | Diretor de Geração de Renda e Cidadania | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal. Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Chefe da Central de Apoio Administrativo     | Central de Apoio Administrativo         | <p>Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal.</p> <p>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das</p>                                                                                                                                                                      |
|                                                   | Chefe da Central de Planejamento e Avaliação | Central de Planejamento e Avaliação     | <p>Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal.</p> <p>Prestar assistência a seu chefe</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

19  
#

|                                  |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  |                                  | <p>mediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p>                                                                                                                                                                                          |
| Diretoria de Fomento Empresarial | Diretoria de Fomento Empresarial | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |
| Diretor de Turismo               | Diretoria de Turismo             | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo</p>                                                                                                                                               |

7  
11/4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

20  
P

|                                  |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  |                                    | sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Diretor de Desenvolvimento Rural | Diretoria de Desenvolvimento Rural | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assessoria ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |

22

7A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

21  
P

|                                                                     |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Secretaria<br/>Municipal de<br/>Cultura, Esporte e<br/>Lazer</p> | <p>Central de Eventos</p>   | <p>Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br/>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br/>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das</p>                                                                                                                                                                             |
|                                                                     | <p>Diretoria de Cultura</p> | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br/>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br/>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |

27

77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

22  
P

|  |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Diretoria da Juventude      | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |
|  | Diretor de Esportes e Lazer | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |

22

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
Estado de São Paulo

|                                                |                                             |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria<br>Municipal de<br>Obras e Serviços | Chefe da Central de Apoio<br>Administrativo | Central de Apoio<br>Administrativo | <p>Director: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |
|                                                | Diretor de Infraestrutura                   | Diretoria de<br>Infraestrutura     | <p>Director: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |

23

2

2

21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

24  
f

|                                                                    |                                                            |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                    | Diretor de Serviços Urbanos                                | Diretoria de Serviços Urbanos                                | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável | Diretor de Informações estratégicas e Monitoramento Urbano | Diretoria de Informações estratégicas e Monitoramento Urbano | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |

2

21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

|  |                          |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|--------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Diretor de Meio Ambiente | Diretoria de Meio Ambiente | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, ciente da confiança do cargo. |
|--|--------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Art. 5º.** Os cargos em função de confiança criados pela Lei Complementar 233/2016 e que somente serão ocupados por servidores permanentes terão suas atribuições definidas em lei específica e somente serão ocupados após regulamentação.

**Art. 6º** A nova estrutura administrativa instituída pela Lei Complementar 233/2016 será implantada em conjunto com a devida regulação e adequação orçamentária, que poderá ser feita em etapas para não causar paralisação do serviço público.

**Art. 7º** Esta Lei não aumenta nenhuma despesa, extinguindo e criando cargos em número e remunerações idênticas, com atribuições adequadas à função de direção, chefia e assessoramento.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

AMARILDO ANTONIO ZORZO

Prefeito do Município de Cordeirópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

Cordeirópolis, 22 de julho de 2016.

Ofício n.º 055/16 – Gab.pref / f.f.  
Ref.: Sessão Extraordinária

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através deste, em atenção ao projeto de lei complementar protocolado sob o nº 755/2016, em cumprimento ao artigo 40 II da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis c.c. artigo 145, I do Regimento Interno desta E. Casa de Leis para solicitar em caráter de urgência urgentíssima a deliberação em sessão extraordinária do projeto de lei, que dispõe acerca de complemento da lei da reforma de administrativa, indicando atribuições dos cargos

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos sinceros cumprimentos.

Atenciosamente,

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Ao  
Exmo. Sr. David Bertanha,  
Presidente da Câmara de Vereadores de Cordeirópolis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
DATA: 22/07/2016 HORA: 15:11  
Autoria: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Assunto: Solicitar em caráter de urgência a deliberação em sessão extraordinária do proj lei complementar n. 8 protocolado nesta

00755/2016

PROTOCOLO Nº



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Povo rural e ideal "Amor ao próximo"

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 25 - Cordeirópolis - SP  
CEP: 13180-000 Fone: (13) 3366-3000  
www.cordeirópolis.sp.gov.br



instituto brasileiro de  
administração municipal

PROTOCOLO Nº

00797/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

DATA: 02/06/2016

HORA: 15:35

Autarquia: IBAM INST BRASILEIRO DE ADM  
MUNICIPAL

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei  
Complementar Nº 8/2016 Da nova redação ao  
artigo da Lei Complementar 233/2016 e

27  
P

## PARECER

Nº 2206/2016

- PG – Processo Legislativo. Projeto de lei complementar que define atribuições e funções de cargos. Análise da validade. Considerações.

### **CONSULTA:**

Indaga o consulente acerca da validade de projeto de lei complementar que define atribuições e funções de cargos.

A consulta vem acompanhada da referida propositura.

### **RESPOSTA:**

Inicialmente, antes de adentrarmos ao cerne da questão propriamente dito, vale a menção no sentido de que, como a doutrina costuma afirmar, as leis complementares, como já diz seu nome, destinam-se a complementar diretamente o texto constitucional. Na prática, observamos que, de um modo geral, o constituinte, originário ou reformador, reserva à lei complementar matérias de especial importância ou matérias polêmicas, para cuja disciplina seja desejável e recomendável a obtenção de um maior consenso entre os parlamentares.

As leis complementares são instrumento de utilização excepcional. A regra geral é a criação, modificação ou extinção de direitos ou obrigações ser disciplinados por meio de leis ordinárias. Em quase todos os casos, quando a Constituição se refere à lei ("nos termos da lei...", ou "a lei estabelecerá..." etc.), ou mesmo à lei específica, está exigindo a edição de lei ordinária. A reserva de matérias à lei complementar, salvo raras exceções, deve vir expressa no texto constitucional. As raras exceções, acima mencionadas, dizem respeito a situações em que a interpretação sistemática da Constituição Federal permite inferirmos a exigência de lei complementar, ainda que o texto

constitucional somente se refira à lei sem qualificativo. Acerca da utilização da espécie normativa lei complementar no âmbito dos municípios recomendamos a leitura do Parecer/IBAM nº 2375/20145.

Desta forma, a matéria encartada na lei local que dispõe sobre Plano de cargos e carreiras e no projeto de lei em tela não encontram-se inserida na reserva de lei complementar prevista pelo legislador constituinte e, muito embora trate-se de uma lei formalmente complementar, materialmente é lei ordinária, podendo, inclusive, ser alterada por outra lei ordinária. Não obstante a existência de um vício formal pertinente à espécie legislativa, não possui ele o condão de invalidar a lei.

Em prosseguimento, cumpre assentar que as normas relativas aos servidores municipais reputam-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município (art. 39, *caput*, da Constituição Federal), por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pelo legislador constituinte, nos termos dos seus arts. 1º, 18, 29 e 30. Cabe ao Município, pois, a organização do regime funcional de seus servidores, incluindo-se, aí, as regras sobre a composição do sistema remuneratório e demais vantagens e benefícios funcionais. Para tanto, impõe-se observar os comandos constitucionais dirigidos ao servidor público, em especial nos arts. 37 a 41, bem como os preceitos das leis de caráter complementar.

Nesse toar, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) de cada entidade tem por finalidade organizar as atividades de recursos humanos e suas diretrizes devem ser concebidas de maneira a desenvolver e manter motivados os servidores, contribuindo, dessa forma, para a melhoria dos serviços públicos prestados à coletividade. Em assim sendo, o Plano de Cargos e Carreiras deve trazer, em seu bojo, disposições gerais que digam respeito à organização dos quadros de pessoal necessário para seu funcionamento contemplando-se aí, além da definição das carreiras, a descrição dos cargos com as atribuições e responsabilidades a eles imputadas, os aspectos relativos à evolução funcional dos servidores, linhas e critérios de promoção e progressão, hierarquização das classes de cargos, tabela de vencimentos e normas claras sobre o enquadramento do pessoal abrangido por ele, entre outros aspectos.

Desta sorte, cumpre assentar que não se revela factível, em sede de parecer jurídico, concluir pela adequação dessa ou daquela Estrutura Administrativa, o que demandaria o pleno conhecimento da realidade local e contratação em processo próprio.

Em cotejo, como sabido, a lei que cria o cargo deve prever suas atribuições, a retribuição pecuniária, bem como os requisitos de acesso, sendo que estes últimos devem ser consetâneos com as atribuições a serem desempenhadas, sob pena de inconstitucionalidade da norma.

O consultante nos relata que o projeto de lei em tela tem por único escopo passar a prever na lei as atribuições dos cargos que menciona, tendo em vista que encontram-se as mesmas descritas em decreto do Chefe do Executivo em flagrante desrespeito ao postulado constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

Dentro do contexto apresentado, a lei que criou tais cargos delegando a previsão das respectivas atribuições a decreto é inconstitucional e merece ser extirpada do ordenamento jurídico. Neste sentido:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE CONTAGEM - PRETENSÃO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 068/2009, NA PARTE REFERENTE AOS CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSOR, DIRETOR, GERENTE E SECRETÁRIA EXECUTIVA - NORMA QUE ALTEROU O ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL 4.043/2006 - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 149/2013 - REVOGAÇÃO DO ANEXO IMPUGNADO, ANTES DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO - INSTITUIÇÃO DE NOVO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS NO ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL 4.043/2006 - AUSÊNCIA DE OBJETO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - EXTINÇÃO PARCIAL DO PROCESSO - ARTIGO 20, PARÁGRAFO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 105/2011 - PREVISÃO DE ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGO PÚBLICO OU DE CLASSE DE CARGOS EM REGULAMENTO - NÃO CABIMENTO - PRINCÍPIO DA RESERVA

LEGAL PARA A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - ARTIGOS 165, PARÁGRAFO 1º, E 61, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - VIOLAÇÃO - INCONSTITUCIONALIDADE - PROCEDÊNCIA DO RESTANTE DA AÇÃO. - O objetivo da Ação Direta de Inconstitucionalidade é remover a norma dita inconstitucional do ordenamento jurídico; logo, se, no momento da propositura da ação, a norma impugnada já não mais estava em vigor, como é o caso do Anexo I da lei complementar 068/2009 do Município de Contagem, que foi revogado pela lei complementar municipal 149/2013, forçoso é o reconhecimento da ausência de objeto e do próprio interesse de agir, pois não há necessidade na obtenção do provimento jurisdicional invocado. - **A especificação das atribuições típicas do cargo público deve ser feita na lei que o cria, e não em regulamento, como previsto no parágrafo 1º, do artigo 20, da lei complementar 105/2011 do Município de Contagem.** O artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, ao mesmo tempo em que assegura a autonomia política aos Municípios, impõe a estes o dever de observar os princípios da referida Constituição e os da Constituição da República. A Constituição do Estado de Minas Gerais (art. 61, VIII), seguindo o mesmo princípio consagrado na Constituição Federal (art. 48, X), prevê a reserva legal para a criação dos cargos públicos, o que compreende a definição tanto da denominação quanto das atribuições do cargo." (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000150218733000 MG, Relator: Moreira Diniz, Data de Julgamento: 09/12/2015, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 18/12/2015). (Grifos nossos).

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES NÃO ESPECIFICADAS EM LEI E PREVISTAS PARA SEREM REGULAMENTADAS MEDIANTE DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. VÍCIO FORMAL INSANÁVEL. AFRONTA A DISPOSITIVOS DAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL. ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32/2001 QUE NÃO AFASTARAM A OBRIGATORIEDADE DE LEI EM SENTIDO ESTRITO PARA A

31  
8

CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS COM A ESPECIFICAÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES. INCONSTITUCIONALIDADE CARACTERIZADA. Compete à lei em sentido estrito a criação de cargos e funções públicas, conferindo-lhes denominação própria, definindo as suas respectivas atribuições e fixando-lhes o padrão de vencimentos. A Emenda Constitucional nº 32/2001, embora tenha permitido ao Chefe do Executivo dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração quando não implicar aumento de despesas ou criação ou extinção de órgãos públicos, não afastou a obrigatoriedade de lei em sentido estrito para a criação de cargos públicos com a especificação de suas respectivas atribuições. Essa previsão legal não pode afastar-se dos limites estabelecidos na norma constitucional, porque embora aleguem os Requeridos que as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 32/2001, em especial no art. 84, inciso V, alínea a, da Carta Magna, passaram a permitir ao Chefe do Executivo dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração quando não implicar aumento de despesas ou criação ou extinção de órgãos públicos, tal permissão não afastou a obrigatoriedade de lei em sentido estrito para a criação de cargos públicos com a especificação de suas respectivas atribuições."(TJ-RN - ADI: 5654 RN 2008.005654-4, Relator: Des. Caio Alencar, Data de Julgamento: 20/01/2010, Tribunal Pleno).

Assentada a inconstitucionalidade da lei que cria cargo relegando a fixação das suas atribuições a ato infralegal (como o decreto), há que se registrar que a inconstitucionalidade é um vício de validade que macula o ato legal desde a sua edição. Trata-se, portanto, de um ato nulo desde o seu nascedouro. Conforme a jurisprudência do STF, a lei inconstitucional assim o é desde seu ingresso no ordenamento jurídico (*ab ovo*):

"Diversa será, no entanto, a situação quando houver declaração de inconstitucionalidade do tributo, tendo em vista que tal declaração expunge do mundo jurídico a norma, que será considerada inexistente *ab initio*. Sua nulidade contamina, *ab ovo*, a exação por ela criada, que será considerada, a partir da declaração de inconstitucionalidade, devido aos seus efeitos *erga*

amnes, como se nunca tivesse existido." (REsp 189.052-EDv, Rel. Min. Paulo Medina, DJ 3.11.2003). (Grifos nossos).

Pois bem, em sendo a lei em tela inconstitucional desde de a sua origem, por certo o concurso público realizado para o provimento dos cargos efetivos cujas atribuições encontravam-se em um decreto, assim como as nomeações para cargos comissionados em igual situação, encontram-se eivados de grave vício. Em eventual controle concentrado de constitucionalidade, em atendimento ao postulado da segurança jurídica, possivelmente a declaração da inconstitucionalidade seria realizada com modulação dos efeitos.

Em que pese a declaração em abstrato da inconstitucionalidade de uma lei ou ato normativo importe em reconhecer que a mesma é inválida desde sua origem conforme exaustivamente explicitado, em prol da segurança jurídica, acompanhando o direito alemão, a Lei nº 9.868/99 (que dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal aplicável, no que for pertinente ao controle de constitucionalidade concentrado no âmbito dos tribunais estaduais - art. 125, § 2º da Constituição Federal), em seu art. 27, estabelece a possibilidade, por maioria qualificada de 2/3 dos membros do Tribunal, restringir os efeitos da decisão ou decidir que ela só venha a ter eficácia a partir de um dado momento.

Não obstante, ao que tudo indica, não há controle concentrado de constitucionalidade instaurado, pretendendo o Poder Executivo sanar tal situação desde logo com a edição de uma lei que altera o Plano de cargos e carreiras correspondente para nele incluir as atribuições dos cargos que até então encontram-se dispostas em decreto. A medida eleita é juridicamente viável (desde que não haja alteração substancial das atribuições já descritas equivocadamente em decreto) extirpando do ordenamento jurídico a inconstitucionalidade reconhecida, todavia, mesmo assim não há como garantir que os concursos públicos para provimento dos cargos efetivos e nomeações para cargos comissionados realizados com base na lei inconstitucional não possam ser questionados pelos órgãos de controle, mormente pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Público com atribuição para tanto.

No que tange às atribuições arroladas, conforme assentado alhures, não se revela factível em sede de parecer jurídico concluir pela adequação de estrutura administrativa, o que demanda o pleno conhecimento da realidade local. Entretanto, tendo em vista que o projeto de lei envolve a descrição de cargos comissionados, vale registrar, no afã de auxiliar o consulente, que é entendimento assente neste Instituto no sentido de que constatada a necessidade de contratação de serviço de natureza permanente e rotineira, compete à Administração Pública fazer frente à demanda por intermédio da criação de cargos públicos e da realização de concurso público para provê-los. Por conseguinte, qualquer função que tenha natureza rotineira e não se refira estritamente às de direção, chefia e assessoramento exige a criação de um cargo efetivo.

Isto posto, concluímos objetivamente a presente consulta na forma das razões exaradas.

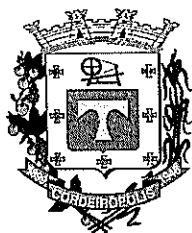
É o parecer, s.m.j.

Priscila Oquioni Souto  
Assessora Jurídica

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves  
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016.



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

34  
8

## ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 2 DE AGOSTO DE 2016.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da vigésima terceira sessão ordinária, da quarta sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador David Bertanha, sendo secretários os vereadores José Geraldo Botion e Odair Peruchi. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, ausente neste momento a vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli. Havendo número legal, foi aberta a sessão. Os seguintes vereadores fizeram inscrição para a **Explicação Pessoal**: Sérgio Balthazar, Geraldo Botion, Fátima Celin, Odair Peruchi, Alceu Guimarães e Rosivaldo Pina. Foram submetidas ao Plenário e aprovadas, sem debate, as atas da 22ª sessão ordinária, realizada em 28 de junho, e das sessões solenes realizadas em 28 e 30 de junho. Seguiu-se então ao **Expediente**, onde foram lidos os seguintes **Requerimentos**: nº 78/2016, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que requer informações sobre os motivos da Academia da Saúde, situada na Rua Emilio Bassinello, no Jardim Bela Vista, ainda estar desativada; nº 79/2016, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que requer ao Executivo uma resposta correta ao Requerimento nº 72/2016, sobre a situação da obra de tubulação ligada a caixa d'água no Jardim Paraty, os problemas que estão ocorrendo e como está sendo monitorada e acompanhada tecnicamente, para ser aprimorada. Foram apresentadas as seguintes indicações: nº 190/2016, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que solicita medidas para a sinalização de trânsito no Jardim Progresso, pois a pintura está apagada e as placas estão escondidas atrás de galhos de árvores; nº 192/2016, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, solicitando varredura em toda a região do Jardim Progresso, recolhendo galhos, folhas e entulhos de limpezas recentemente realizadas; nº 193/2016, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, solicitando que seja reaberta a Academia da Saúde na Rua Emilio Bassinello, no Jardim Bela Vista, em virtude de pedido dos moradores; nº 194/2016, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, solicitando resolver, o mais rápido possível, a situação das lâmpadas queimadas dos postes de iluminação na Rua Tancredo Neves, no Jardim Bela Vista; nº 195/2016, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, solicitando análise e verificação na Praça da Avenida Carlos Hespagnol, sentido subinac para o Viaduto Central, pois existem muitos bancos quebrados e em estado precário de utilização; nº 196/2016, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, solicitando limpeza na Praça da Avenida Carlos Hespagnol, no Jardim Bela Vista, pois está muito suja, com aparência de abandono. Foram apresentadas as seguintes **indicações verbais**: pelo vereador Geraldo Botion foi reiterada indicação para que seja feita a poda dos galhos das árvores na Estrada Municipal Paulo Botion, ressaltando que o bambuzal existente está crescendo e pode romper a fiação elétrica que passa pelo local; disse que ao chegar em sua residência, viu o pessoal da empresa de limpeza pública usando uma "sopradora" e uma roçadeira em uma área de terra e pedregulho, levantando poeira e gerando reclamações aos moradores, fato causado, segundo o vereador, por falta de comando sobre os funcionários; disse que, se o Prefeito não tiver tempo,



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

35  
P

no local, além de resolver o problema das lâmpadas queimadas, que não podem ser trocadas devido aos grandes gaiños, que não foram podados, apesar de insistentes pedidos de diversos vereadores; por fim, colocou-se à disposição para indicar o local e a forma de resolver o problema. Odair Peruchi fez indicação verbal, solicitando a colocação de areia no campinho de futebol do bairro Engenho Velho. Encerrado o Expediente, foi feita nova verificação de presença, onde constavam os seguintes vereadores: Aiceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Lilliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Havendo número legal, foi aberta a **Ordem do Dia**, onde deram entrada as seguintes proposições: **Projeto de Lei Complementar nº 8, de 1º de agosto de 2016**, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao artigo 22 da Lei Complementar 233/2016 e define atribuições e funções de cargos e dá providências correlatas. **Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2 de agosto de 2016**, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 1º e insere parágrafo único no artigo 2º da Lei Complementar nº 226, de 18 de dezembro de 2015, com posterior alteração, conforme especifica. **Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1º de agosto de 2016**, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que concede o "Diploma de Gratidão" e a "Medalha João Pacifico" ao radialista e músico Osvaldo Victorio. **Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1º de agosto de 2016**, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que concede o título de "Cidadão Cordeiropolense" e o "Diploma de Gratidão" ao radialista Senhor Denis Suidados. Não houve matérias para discussão e votação. Encerrada a Ordem do Dia, foi feita nova verificação de presença, onde constavam os seguintes vereadores: Aiceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Lilliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Havendo número regimental, a sessão foi suspensa brevemente para entrega de um cartão pelo aniversário do vereador Rosivaldo Pina. Reaberta a sessão, foi aberta a **Explicação Pessoal**, onde falaram os seguintes vereadores: Sérgio Balthazar disse que iria lembrar ao vereador Rosivaldo Pina para trazer o bolo semana que vem. Geraldo Botion falou sobre as convenções realizadas nos últimos dias, onde a cidade deu um passo a frente na democracia, onde os partidos se reuniram e fizeram suas convenções, resultando em cinco candidatos ao cargo de Prefeito; lembrou-se o período da ditadura, onde só havia dois candidatos, ao contrário de agora, onde o eleitor pode escolher dentre cinco candidatos. Neste momento, o Sr. Presidente pediu ao Vice-Presidente, Rosivaldo Pina, para assumir o seu lugar na mesa durante sua ausência. Continuando, Botion disse que haverá aproximadamente 140 candidatos a vereador, que irão percorrer a cidade inteira nos próximos dias de campanha, falando sobre política, o que fará com que todos aprendam conversando; disse se aprende a fazer política ouvindo o cidadão que precisa de nosso trabalho. Disse que ouviu de um eleitor se iria ser vereador novamente, confirmando sua candidatura a um cargo com dignidade e responsabilidade; disse que o vereador aprova o orçamento e fiscaliza a cidade, e se não fizeram, esta responsabilidade cairá sobre suas cabeças; disse que é necessário conhecimento, inteligência e comando para ser vereador; disse que muitas pessoas não tem noção do que o vereador faz efetivamente, já que ele faz as leis, está presente no dia-a-dia de todos os eleitores, ao contrário do prefeito, que não está disponível nas praças ou nas igrejas; disse que é através do vereador que a voz e o direito do eleitor pode ser respeitado; disse que ama ser vereador e vai trabalhar para ser reeleito, para continuar a trabalhar pelo povo de Cordeirópolis, atendendo as necessidades de crianças,



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

36  
8

Superior Eleitoral, sobre a responsabilidade dos vereadores e do Prefeito Municipal, que está esclarecendo aos eleitores. Fátima Celin disse que tivemos um bom retorno e vamos continuar com nosso trabalho; lembrou da Década Afro, que vai de 2014 a 2024, para promoção da igualdade racial em todo o mundo; lembrou do dia 25 de julho, onde se comemora o dia latino-americano e municipal da mulher negra; lembrou o trabalho de Dona Inês de Oliveira Cassiano, que completaria 190 anos em 2015, foi precursora das políticas públicas na cidade, com atenção aos idosos, moradores de rua e mulheres grávidas e vítimas de violência, que se preocupou bastante com a existência de um local de reunião para a comunidade negra, construindo o Clube Princesa Isabel; destacou o protagonismo da mulher negra em Cordeirópolis, e a necessidade de resgatar o trabalho de d. Inês, quando não havia serviços públicos nesta área, especialmente do Asilo Santa Inês, que também recebeu doação de uma propriedade para seu funcionamento; citou pessoas que trabalharam pelo combate à fome e beneficiando a cidadania, como Josué de Castro, D. Heider Câmara, D. Mauro Morelli e Herbert de Souza, o Betinho; disse que cabe a nós darmos continuidade a esta luta iniciada pelos pioneiros. Citou frase do bispo Morelli, que dizia: "Antes de pesar e medir a criança, encoste a cabeça no seu peito para que ela sinta o calor da humanidade e reconhecer a fragilidade dela." Ressaltou a necessidade de reconhecer no outro o ser humano, para exercitar o amor e a cidadania, coisas feitas por d. Inês Cassiano que é uma referência em nossa cidade, pois há muito por fazer para que as pessoas conheçam a história e sigam o exemplo dela. Alceu Guimarães dispensou o espaço. Odair Peruchi disse que Cordeirópolis teve uma semana de "festa democrática" onde os partidos escolheram seus candidatos, considerando uma surpresa com o grande número de concorrentes; se disse contente pela vereadora Fátima Celin estar disputando ao cargo de Vice-Prefeita; disse que ainda falta a convenção do partido do vereador Jonas Chaves, que deverá concorrer à reeleição; disse que espera ver um debate envolvendo Cordeirópolis nos seus problemas mais sérios, que devem ser discutidos; que continuará a defender, falando também com os candidatos de todos os partidos, a necessidade de implantar um pólo logístico em Cordeirópolis, vendendo esta imagem para o Estado e para o Brasil, o que permitirá que a cidade cresça e aumente a arrecadação, melhorando os serviços para a população; disse que é necessário também criar uma política de regularização fundiária na cidade, que deve ser levado em conta; disse também esperar que o vencedor "se sacrifique por Cordeirópolis", da mesma forma como tem se discutido nas eleições americanas. Rosivaldo Pina dispensou seu espaço na Explicação Pessoal. Não havendo mais quem quisesse falar, o Presidente em exercício agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.

David Bertanha  
Presidente

José Geraldo Botton  
1º Secretário

Odair Peruchi  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

37  
8

## PARECER JURÍDICO

Autor: Poder Executivo

Projeto de Lei Complementar n.º 08, de 22 de julho de 2016

Assunto: "Dá nova redação ao artigo da Lei Complementar n.º 233/2016 e define atribuições e funções de cargos e dá outras providências correlatas".

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com o presente projeto de lei complementar, dar nova redação ao artigo da Lei Complementar n.º 233/2016 e define atribuições e funções de cargos e dá outras providências correlatas.

Em apenada síntese, é o que consta do referido projeto até a presente data.

É o relatório.

Opino.

O projeto de lei complementar em enfoque está redigido em termos claros, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade dos padrões exigidos pela técnica legislativa.

No caso em comento, cabe ser asseverado a respeito da competência para a propositura do presente projeto de lei. A mesma se vislumbra no artigo 7.º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, que declara ser de competência do município "legislar sobre assuntos de interesse local", previsão esta também contida em nossa Carta Magna, em seu artigo 30. Desse modo, o Município mostra-se competente para a presente propositura.

Também insta ser asseverado que, compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Diretorias Municipais e órgãos da Administração Pública, além de criação de cargos, funções, estruturação de regime jurídico, conforme especifica o artigo 49, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Tais disciplinamentos, ainda, são alicerçados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que preceitua em seu artigo 182, ser de competência privativa do Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei mencionados no artigo 49 e 154 da Lei Orgânica Municipal.

Também estabelece a Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, em seu artigo 46, § 2º, que criação de cargos deve ser objeto de lei



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

38  
8

O projeto de lei complementar apresentado é fruto de iniciativa do Poder Executivo, como exige para o tema em questão a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

A CF, em seu art. 61, §§, incisos e alíneas, diferencia iniciativa privativa de iniciativa concorrente. A **iniciativa privativa (reservada ou exclusiva)** é a que compete a apenas um órgão, agente ou pessoa; é intransferível; é exceção. A CF, em seu art. 61, §1º, inciso II, dispõe sobre as matérias de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, reservadas de forma exclusiva ao Presidente da República, que são aplicadas também ao Prefeito Municipal, por simetria e exclusão.

As LOM"s devem apontar como **matérias de iniciativa privativa do Prefeito**: aquelas que tratam de criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos municipais na Administração direta, autárquica ou fundacional; fixação ou aumento da remuneração dos servidores públicos municipais; regime jurídico, provimento de cargos e emprego, estabilidade e aposentadoria dos servidores; organização administrativa; criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal; plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, orçamento anual, entre outros.

Dentro desse contexto, encontramos disciplinada como matéria privativa na Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, conforme assim definido no artigo 49, incisos I, II e III

Na esfera municipal, o processo legislativo pode ser entendido como um conjunto de procedimentos que deverão ser observados pelos Poderes Executivo e Legislativo com vistas à elaboração de atos jurídicos. A iniciativa em algumas matérias é de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Dessa maneira, o desencadeamento do processo legislativo das leis que versam sobre a matéria tratada no projeto em análise é de *iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo*.

Sobre iniciativa de projeto de lei, escreve o autor Roberto B. Dias da Silva:

*"A iniciativa é o ato que faz surgir o projeto de lei, dando o primeiro passo do processo legislativo tendente a criar a espécie normativa. Como regra geral, a Constituição Federal prevê que os projetos de lei podem ser iniciados por qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Congresso Nacional ou pelo presidente da República. É a chamada iniciativa concorrente (art. 61, caput). Contudo, há matérias que a Constituição estabelece que somente poderão ser tratadas por meio de leis de iniciativa exclusiva de certas pessoas ou órgãos. São as chamadas iniciativas privativas. Exemplos desse tipo de iniciativa podem ser encontrados no § 1º do art. 61."*



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

39  
8

Desta feita, no que pertine ao aspecto formal, entendemos pela legalidade do presente projeto.

Já no que pertine à análise material do presente projeto, algumas considerações hão de serem realizadas.

O primeiro ponto da alteração ora proposta da Lei Complementar n.º 233/2016, apresentada através do presente projeto de lei complementar, realmente mostra-se cabível, face à competência do Executivo para tratar de sua estrutura administrativa.

Contudo, no que concerne às atribuições dos cargos criados pela Lei Complementar n.º 233/2016, sem as devidas atribuições naquela oportunidade, entendemos que merecem maior cuidado na sua análise, visto que desencadeiam uma interpretação de inconstitucionalidade. Assim vejamos:

Quando da tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 5/2016, o qual tratava de nova Organização Administrativa e criação de cargos comissionados e de confiança, esta Assessoria Jurídica Legislativa já tinha alertado para ausência de atribuição dos cargos criados no corpo daquele projeto de lei complementar, o que gera inconstitucionalidade da lei.

Assim, para sanar a inconstitucionalidade da Lei Complementar 233/2016, nesta oportunidade apresenta o Executivo Municipal o presente projeto de lei complementar com atribuições iguais e genéricas para todos os cargos de diretor, independentemente de qual Secretaria Municipal esteja lotado.

De acordo com o disposto no art. 37, inciso V da Constituição Federal, os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

A Constituição Federal obriga o legislador a explicitar as atribuições dos cargos, considerando que a Administração Pública é jungida ao princípio da legalidade, de forma que a especificação das funções dos cargos em comissão é imposição do próprio regime jurídico, nos termos do art. 37, caput, da CF<sup>2</sup>.

No caso concreto, as atribuições dos cargos em comissão ora impugnados não se encontram descritas de forma clara e precisa, impossibilitando que se verifique se os respectivos cargos foram efetivamente criados para o exercício das funções determinadas em cada Secretaria Municipal pela Lei Complementar vigente.

Da análise feita, verifica-se a ausência de atribuições específica à cada cargo em comissão e de confiança, de maneira individualizada, pois assim deve ser

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

40  
#

redigido o texto legal, e não realizando atribuições iguais e genéricas para todos os cargos de diretor, independentemente de qual Secretaria Municipal esteja lotado.

Nessa ordem, as atribuições específicas de direção, chefia ou assessoramento não de estar explicitadas de forma clara e incontroversa pela lei que cria o cargo em comissão, ao passo que, em não se atendendo tal especificidade, de matriz constitucional, resulta manifesta a inconstitucionalidade da regra.

Desta feita, o Projeto de Lei Complementar deve ser analisado pelas Comissões pertinentes, para "*a posteriori*" ser enviado ao Plenário para discussão e votação.

Por derradeiro cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. C Prof HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra "Direito Administrativo Brasileiro", leciona:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou as particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou."

Nesse sentido é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *verbis*:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador."

S.M.J., esse é o nosso entendimento.

Cordeirópolis, 12 de agosto de 2016.

**Jorge Roberto V. Aguiar Filho**

Assessor Jurídico Consultor da Câmara Municipal de Cordeirópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS  
DATA: 15/08/2016 HORA: 16:22  
Autoria: Assessor Jurídico Consultor da  
Câmara Municipal de Cordeirópolis  
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei  
Complementar Nº 8/2016 Da nova redação ao  
artigo 22 da Lei Complementar 233/2016,  
PROTÓCOLO Nº 00849/2016



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

41

**ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 16 DE AGOSTO DE 2016.**

**Propositura em discussão única (art. 130, IV, "a" do Regimento Interno)**

Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 8, de 22 de julho de 2016, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao art. 22 da Lei Complementar nº 233, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, define atribuições e funções de cargos e dá providências correlatas. Parecer IBAM nº 2206/2016. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com maioria absoluta (§ 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c", do Regimento Interno).

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de agosto de 2016

David Bertanha  
Presidente



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

400  
#

## ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2016.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jarãim São Paulo, para a realização da vigésima quinta sessão ordinária da quarta sessão legislativa da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador David Bertanha, sendo secretários os vereadores José Geraldo Botion e Odair Peruchi. O Sr. Presidente anunciou a presença da Secretária Municipal de Saúde e dos responsáveis pelo SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência), que irão participar de sessão extraordinária. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Ceim, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliâne Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Havendo número legal, foi aberta a sessão. Foi submetida a Plenário e aprovada sem debates a ata da 24ª sessão ordinária, realizada no último dia 9. Seguiu-se então ao **Expediente**, onde foi lido o **Requerimento nº 84/2016**, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que manifestando apoio da Câmara Municipal de Cordeirópolis a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 55/2012, que institui o voto facultativo. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Foram apresentadas as seguintes indicações: nº **209/2016**, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que solicita resolver, o mais rápido possível, a situação da iluminação pública na Praça da Vila Botion, que se encontra precária e insuficiente; nº **210/2016**, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que solicita estudos para a colocação de barreiras de concreto na Avenida Aristeu Marcicano, para a proteção de pedestres devido à ultrapassagens perigosas efetuadas por motoristas; nº **211/2016**, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que solicita à Guarda Municipal intensificação de ronda na Praça da Vila Botion, devido a presença de pessoas em atitudes suspeitas, além dos assaltos que ocorreram no local. Não foram recebidas indicações ou requerimentos verbais. O Sr. Presidente informou que foram distribuídos aos vereadores um CD contendo as cópias do processo referente às Contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis no exercício financeiro de 2012, objeto de deliberação de acordo com disposições legais. Encerrado o Expediente, foi feita nova verificação de presença, onde constavam os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Ceim, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliâne Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Havendo número legal, foi aberta a **Ordem do Dia**. Neste momento foi suspensa a sessão ordinária para a realização de **sessão extraordinária**, nos termos do art. 314, por força do **Requerimento nº 59/2016**, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que requer a convocação da Secretária Municipal de Saúde para falar da situação do SAMU (Serviço de Assistência Médica de Urgência) em Cordeirópolis. Reaberta a sessão ordinária, foram recebidas as seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 21, de 1º de agosto de 2016**, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios e



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

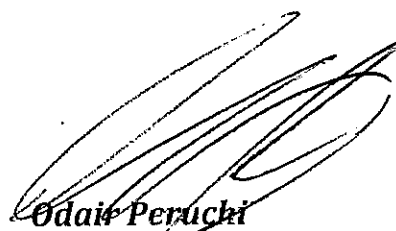
43

4

organizadas. **Projeto de Lei nº 23, de 16 de agosto de 2016**, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao artigo 1º e ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2992 de 10 de fevereiro de 2016, conforme especifica. **Projeto de Lei nº 24, de 16 de agosto de 2016**, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 2992, de 10 de março de 2016, conforme especifica. Para discussão e votação estava previsto o **Projeto de Lei Complementar nº 8, de 1º de agosto de 2016**, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao artigo 22 da Lei Complementar 233/2016, define atribuições e funções de cargos e dá providências correlatas. Iniciada a discussão, a vereadora Fátima Celin solicitou **suspensão da sessão por cinco minutos**. Reaberta a sessão, o projeto entrou em discussão, onde ninguém se manifestou. Em votação nominal, houve o seguinte resultado: Alceu Guimarães, favorável; David Bertanha, favorável; Fátima Celin, contrária; Jonas Chaves, favorável; Geraldo Botion, contrário; Lilliane Genezeili, favorável; Odair Peruchi, contrário; Rosivaldo Pina, favorável; Sérgio Balthazar, contrário. Em virtude do resultado, o Sr. Presidente declarou o projeto de lei complementar nº 8/2016 aprovado. Encerrada a Ordem do Dia, foi feita nova verificação de presença, onde constavam os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Lilliane Aparecida Broeto Genezeili, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Não havendo oradores para a **Explicação Pessoal**, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.

  
David Bertanha  
Presidente

  
José Geraldo Botion  
1º Secretário

  
Odair Peruchi  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Ofício nº 194/2016 - CMC

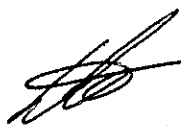
Cordeirópolis, 17 de agosto de 2016.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo nº 3259, proveniente da aprovação, na 25ª sessão ordinária, realizada no dia de ontem, do Projeto de Lei Complementar nº 8/2016, de sua autoria, que dá nova redação ao artigo 22 da Lei Complementar 233/2016, define atribuições e funções de cargos e dá providências correias.

Sendô o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**DAVID BERTANHA**  
Presidente

|                                       |                 |   |         |
|---------------------------------------|-----------------|---|---------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS |                 |   |         |
| PROTOCOLO                             | nº 3142.6       |   |         |
|                                       | DATA 17/08/2016 |   |         |
| TAXA DE EXERCÍCIO E SERVIÇO           |                 |   |         |
| Requerimento                          | R\$             |   | Guia nº |
| Certidão                              | R\$             | 1 | Guia nº |
| Soma                                  | R\$             | 1 | Guia nº |

A Sua Excelência o Senhor  
AMARILDO ANTONIO ZORZO  
Prefeito Municipal  
Praça Francisco Oriando Stocco, 35  
CORDEIRÓPOLIS - SP



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

45  
4

## Autógrafo nº 3259

Dá nova redação a artigo da Lei Complementar 233/2016 e define atribuições e funções de cargos e dá providências correlatas.

**Art. 1º** Altera a redação do artigo 22 da Lei Complementar de nº 233/2016, para constar o seguinte:

"**Art. 22.** A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos é a responsável por assessorar o Prefeito Municipal e os demais órgãos da administração nas questões relacionadas à implementação das políticas públicas municipais e dos convênios, tendo como órgão vinculado a Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - São atribuições do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos acompanhar o planejamento e a execução das políticas públicas municipais e dos convênios, subsidiando de informações a atuação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - A Procuradoria Geral do Município é formada exclusivamente pelos Advogados Públicos da carreira municipal, tendo a missão de:

I - zelar pela observância do princípio da legalidade da Administração Municipal;

II - atuar judicial e extrajudicialmente em defesa dos interesses do Município;

III - promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município e de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, após o recebimento das Certidões da Dívida Ativa encaminhadas para parte da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - examinar os projetos de lei oriundos do Poder Legislativo Municipal, a fim de sugerir os vetos por inconstitucionalidade e ilegalidade e preparar as respectivas justificativas a serem apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo;

V - centralizar a preparação e/ou análise dos atos legais e regulamentares de iniciativa do Poder Executivo, quando provocada;

VI - propor ao Chefe do Executivo o encaminhamento de representação para declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas que afetem o Município, quando entender necessárias, minutar a correspondente petição, quando provocada, bem como as informações que devam ser prestadas pelo Chefe do Executivo na forma de legislação específica, em articulação com a Secretaria Municipal de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana;

VII - exercer outras funções jurídico-consultivas em relação à administração direta, quando provocada;

VIII - zelar pelos interesses do Município nos feitos administrativos, em observância aos ditames legais;



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

46  
F

IX - propor ao Chefe do Executivo a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;

X - no exercício da função de controle do princípio da legalidade, a Procuradoria Geral do Município, quando provocada, deve:

a) emitir parecer sobre todo e qualquer ajuste celebrado com particulares, que represente dispêndio para o Município de Cordeirópolis ou renúncia de receitas;

b) propor a ação cabível perante a autoridade judicial competente, visando restabelecer a normalidade geral;

c) emitir parecer sobre todos e quaisquer convênios, contratos, acordos e ajustes celebrados entre o Município e órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e Estadual, bem como organismos nacionais ou estrangeiros e entidades privadas;

XI - levar ao conhecimento das autoridades estabelecidas, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;

XII - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado e jurisprudências contra o servidor municipal.

XIII - acompanhar, supervisionar e assessorar comissões processantes em caso de processo disciplinar promovido contra servidor municipal;

XIV - prestar informação à Câmara Municipal, quando solicitada;

XV - apoiar de forma supletiva os demais poderes, na prestação de assistência judiciária;

XVI - assistir juridicamente o Chefe do Executivo Municipal nas desapropriações e alienações de imóveis;

XVII - desempenhar outras atividades afins;

§3º - São atribuições dos Advogados do Município, que atuarão em conjunto na direção da Procuradoria Geral do Município:

I - Dirigir, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação, de forma independente e autônoma;

II - Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos municipais;

III - Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV - Propor ao Prefeito Municipal as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

V - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

VII - Firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

VIII - Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos."

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

47  
P

**Art. 2º** A Diretoria Administrativa e dos Processos Disciplinares ficará diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito, tendo atribuição de dirigir os trabalhos dos servidores responsáveis pela apuração dos processos sindicantes e disciplinares.

**Art. 3º** A Diretoria Judicial e Fiscal, passa a ser denominada de Diretoria de Controle Geral e ficará diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito, tendo como atribuição direção geral dos trabalhos do Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** Fica alterada a nomenclatura dos cargos em comissão, criados pela Lei 233/2016 e abaixo identificados, para constar a expressão Diretor ou Chefe, nos termos da tabela seguinte:

| ÓRGÃO                                                          | CARGO CRIADO - LEI COMPLEMENTAR 233/16 | LOTAÇÃO - UNIDADE             | NOMENCLATURA CORRETA E ATUAL DO CARGO E ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana | Assessor de Gabinete e Gestão          | Assessor de Gabinete e Gestão | Assessor de Gabinete e Gestão: Prestar assistência e assessoramento direto e imediato aos Secretários Municipais e demais órgãos de direção estratégica na programação, acompanhamento, avaliação e verificação de atividades e tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo e simplicidade das funções, sendo que poderá cumular a assessoria para dois secretários, garantindo assim mais economicidade. |
|                                                                | Assessor do Executivo                  | Assessor do Executivo         | Assessor do Executivo: Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito e mantendo fidelidade política e aproximação com o Poder Legislativo e demais órgãos de direção estratégica na programação, acompanhamento, avaliação e verificação de atividades e tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da grande confiança.                                                                                  |

1/10/16  
P



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

48  
F

|  |                               |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|-------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Diretor de Governo            | Diretoria de Governo            | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |
|  | Diretor de Comunicação Social | Diretoria de Comunicação Social | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |

✓  
A



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

49  
#

|  |                                                 |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Diretor de Relações Legislativas e Comunitárias | Diretoria de Relações Legislativas e Comunitárias | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |
|  | Diretor da Guarda Civil Municipal               | Diretoria da Guarda Civil Municipal               | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |

1/10/17  
[Assinatura]



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

50  
#

|                      |                              |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                      | Diretor de Mobilidade Urbana | Diretoria de Mobilidade Urbana                           | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |
| Gabinete do Prefeito |                              | Diretoria de Controle Geral                              | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |
|                      |                              | Diretoria Administrativa e dos Processos Administrativos | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

51  
F

|                                       |                                  |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       |                                  |                                    | projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Secretaria Municipal de Administração | Diretor de gestão de Pessoas     | Diretoria de Gestão de Pessoas     | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |
|                                       | Diretor de gestão de Suprimentos | Diretoria de gestão de Suprimentos | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |

11



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

52  
P

|  |                                                              |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Diretor de Patrimônio e Serviços Auxiliares</p>           | <p>Diretoria de Patrimônio e Serviços Auxiliares</p>           | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |
|  | <p>Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação</p> | <p>Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação</p> | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

|                                       |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria<br>Municipal de<br>Fazenda | <p><b>Diretor de Arrecadação</b></p> | <p><b>Diretoria de Arrecadação</b></p> <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |
|                                       | <p><b>Diretor Financeiro</b></p>     | <p><b>Diretoria Financeiro</b></p> <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p>     |

Diretor de Arrecadação

Diretoria de  
Arrecadação

Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;

Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo

Director Financeiro

Diretoria Financeira

Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;

Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

54  
#

|                                  |                                                                    |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Chefe da Central de Planejamento, Supervisão e Avaliação de Ensino | Central de Planejamento, Supervisão e Avaliação de Ensino | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |
|                                  | Diretor Pedagógico                                                 | Diretoria Pedagógico                                      | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

55  
R

|  |                                     |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Coordenador de Educação Infantil    | Coordenadoria de Educação Infantil    | <p>Diretor da Coordenadoria: Organizar, administrar e dirigir a coordenadoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |
|  | Coordenador de Educação Fundamental | Coordenadoria de Educação Fundamental | <p>Diretor da Coordenadoria: Organizar, administrar e dirigir a coordenadoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |

Handwritten signatures and initials in blue ink.



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

56  
P

|  |                                                  |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Coordenador da área de Ensino Profissionalizante | Coordenadoria da área de Ensino Profissionalizante | Diretor da Coordenadoria Organizar, administrar e dirigir a coordenadoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;<br>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|  | Diretor de Administração da Educação             | Diretoria de Administração da Educação             | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                    |

✓  
[Handwritten signature]



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

57  
P

|                                  |                                                                      |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria<br>Municipal de Saúde | Chefe da Central de Planejamento,<br>Avaliação, Controle e Regulação | Central de<br>Planejamento,<br>Avaliação, Controle e<br>Regulação | <p>Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo</p>                                                                                                                                       |
|                                  | Diretor de Atenção à Saúde                                           | Diretoria de Atenção à<br>Saúde                                   | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |
|                                  | Diretor de Urgência e Emergência                                     | Diretoria de Urgência e<br>Emergência                             | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por</p>                                                                                                                                                                                                                        |



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

58  
#

|                                   |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   |                                     | resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Diretor de Vigilância em Saúde    | Diretoria de Vigilância em Saúde    | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
| Diretor de Administração da Saúde | Diretoria de Administração da Saúde | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo  |

✓  
#



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

59  
#

|                                                |                                                          |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Chefe da Central de Planejamento, Informação e Avaliação | Central de Planejamento, Informação e Avaliação | <p>Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |
|                                                | Diretor de Proteção Social                               | Diretoria de Proteção Social                    | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p>               |
|                                                | Diretoria da Mulher                                      | Diretoria da Mulher                             | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

60  
7

|                                                   |                                              |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   |                                              |                                           | programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                   | Diretor de Geração de Renda e Cidadania      | Diretoria de Geração de Renda e Cidadania | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Chefe da Central de Apoio Administrativo     | Central de Apoio Administrativo           | Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das                                                                                                                                                                            |
|                                                   | Chefe da Central de Planejamento e Avaliação | Central de Planejamento e Avaliação       | Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

69  
P

|                                  |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  |                                  | <p>Municipal;<br/>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br/>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;<br/>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p>                                                                                                                                           |
| Diretoria de Fomento Empresarial | Diretoria de Fomento Empresarial | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br/>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br/>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |

✓  
P



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

62  
P

|  |                                  |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Diretor de Turismo               | Diretoria de Turismo               | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |
|  | Diretor de Desenvolvimento Rural | Diretoria de Desenvolvimento Rural | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

63  
P

|                                                           |                             |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria<br>Municipal de<br>Cultura, Esporte e<br>Lazer | Chefe da Central de Eventos | Central de Eventos   | <p>Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das</p>                                                                                                                                                                              |
|                                                           | Diretor de Cultura          | Diretoria de Cultura | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

64  
P

|  |                             |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|-----------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Diretoria da Juventude      | Diretoria da Juventude        | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |
|  | Diretor de Esportes e Lazer | Diretoria de Esportes e Lazer | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

65  
P

|                                                |                                             |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria<br>Municipal de Obras<br>e Serviços | Chefe da Central de Apoio<br>Administrativo | Central de Apoio<br>Administrativo | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |
|                                                | Diretor de Infraestrutura                   | Diretoria de<br>Infraestrutura     | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

66  
4

|                                                                    |                                                            |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                    | Diretor de Serviços Urbanos                                | Diretoria de Serviços Urbanos                                | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável | Diretor de Informações estratégicas e Monitoramento Urbano | Diretoria de Informações estratégicas e Monitoramento Urbano | <p>Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo</p> |



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

67  
8

|  |                          |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|--------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Diretor de Meio Ambiente | Diretoria de Meio Ambiente | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo |
|--|--------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Art. 5º.** Os cargos em função de confiança criados pela Lei Complementar nº 233/2016 e que somente serão ocupados por servidores permanentes terão suas atribuições definidas em lei específica e somente serão ocupados após regulamentação.

**Art. 6º.** A nova estrutura administrativa instituída pela Lei Complementar nº 233/2016 será implantada em conjunto com a devida regulação e adequação orçamentária, que poderá ser feita em etapas para não causar paralisação do serviço público.

**Art. 7º.** Esta Lei não aumenta nenhuma despesa, extinguindo e criando cargos em número e remunerações idênticas, com atribuições adequadas à função de direção, chefia e assessoramento.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 17 de agosto de 2016.

  
**David Bertanha**  
Presidente

  
**José Geraldo Botion**  
1º Secretário

  
**Odair Peruchi**  
2º Secretário



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Ofício nº. 112/2016.

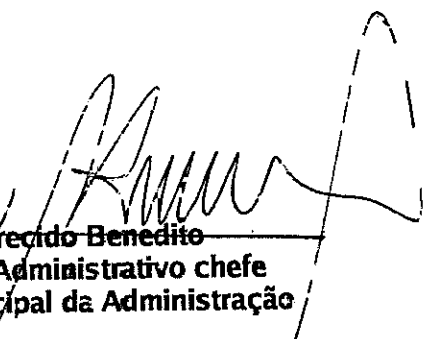
Cordeirópolis, 24 de agosto de 2016.

Prezado Senhor

Honra-nos vir a presença de **Vossa Excelência** com a finalidade precípua de enviar anexado ao presente a **Lei Complementar nº 235, de 18 de agosto de 2016**, que da nova redação a artigo da Lei Complementar 233/2016 e define atribuições e funções de cargos e dá providências correlatas, para ciência e providências que se fizerem necessárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, certo de estar agindo conforme, aproveito para inrustar ao ensejo meus sinceros protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

PROTOCOLO Nº

00914/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 25/08/2016

HORA: 15:56

Autoria: Prefeitura Municipal de  
Cordeirópolis

Assunto: Em anexo cópia original da Lei:  
Complementar nº 233 e 235/2016

Ao

Exmo Sr.

DAVID BERTANHA

Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

69  
F

**Lei Complementar nº 235**  
**de 18 de agosto de 2016.**

Da nova redação a artigo da Lei Complementar 233/2016 e define atribuições e funções de cargos e dá providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo 22 da Lei Complementar de nº 233/2016, para constar c seguinte:

**Art. 22** - A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos é a responsável por assessorar o Prefeito Municipal e os demais órgãos da administração nas questões relacionadas à implementação das políticas públicas municipais e dos convênios, tendo como órgão vinculado a Procuradoria Geral do Município.

**§ 1º** - São atribuições do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos acompanhar o planejamento e a execução das políticas públicas municipais e dos convênios, subsidiando de informações a atuação da Procuradoria Geral do Município.

**§ 2º** - A Procuradoria Geral do Município é formada exclusivamente pelos Advogados Públicos da carreira municipal, tendo a missão de:

- I - zelar pela observância do princípio da legalidade da Administração Municipal;
- II - atuar judicial e extrajudicialmente em defesa dos interesses do Município;
- III - promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município e de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, após o recebimento das Certidões da Dívida Ativa encaminhadas para parte da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV - examinar os projetos de lei oriundos do Poder Legislativo Municipal, a fim de sugerir os vetos por inconstitucionalidade e ilegalidade e preparar as respectivas justificativas a serem apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo;

2



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Lei Complementar nº 235/2016

continuação

fls. 02

- V - centralizar a preparação e/ou análise dos atos legais e regulamentares de iniciativa do Poder Executivo, quando provocada;
- VI - propor ao Chefe do Executivo o encaminhamento de representação para declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas que afetem o Município, quando entender necessárias, minutar a correspondente petição, quando provocada, bem como as informações que devam ser prestadas pelo Chefe do Executivo na forma de legislação específica, em articulação com a Secretaria Municipal de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana;
- VII - exercer outras funções jurídico-consultivas em relação à administração direta, quando provocada;
- VIII - zelar pelos interesses do Município nos feitos administrativos, em observância aos ditames legais;
- IX - propor ao Chefe do Executivo a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;
- X - no exercício da função de controle do princípio da legalidade, a Procuradora Geral do Município, quando provocada, deve:
- a) emitir parecer sobre todo e qualquer ajuste celebrado com particulares, que represente dispêndio para o Município de Cordeirópolis ou renúncia de receitas;
  - b) propor a ação cabível perante a autoridade judicial competente, visando restabelecer a normalidade geral;
  - c) emitir parecer sobre todos e quaisquer convênios, contratos, acordos e ajustes celebrados entre o Município e órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e Estadual, bem como organismos nacionais ou estrangeiros e entidades privadas;
- XI - levar ao conhecimento das autoridades estabelecidas, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;
- XII - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado e jurisprudências contra o servidor municipal.
- XIII - acompanhar, supervisionar e assessorar comissões processantes em caso de processo disciplinar promovido contra servidor municipal;
- XIV - prestar informação à Câmara Municipal, quando solicitada;
- XV - apoiar de forma supletiva os demais poderes, na prestação de assistência judiciária;
- XVI - assistir juridicamente o Chefe do Executivo Municipal nas desapropriações e alienações de imóveis;
- XVII - desempenhar outras atividades afins;

continua



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Lei Complementar nº 235/2016

continuação

fls. 03

**§ 3º** - São atribuições dos Advogados do Município, que atuarão em conjunto na direção da Procuradoria Geral do Município:

- I - Dirigir, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação, de forma independente e autônoma;
- II - Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos municipais;
- III - Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
- IV - Propor ao Prefeito Municipal as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
- V - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
- VII - Firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
- VIII - Firmar conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

**Art. 2º** - A Diretoria Administrativa e dos Processos Disciplinares ficará diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito, tendo atribuição de dirigir os trabalhos dos servidores responsáveis pela apuração dos processos sindicantes e disciplinares.

**Art. 3º** - A Diretoria Judicial e Fiscal passa a ser denominada de Diretoria de Controle Geral e ficará diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito, tendo como atribuição direção geral dos trabalhos do Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** - Fica alterada a nomenclatura dos cargos em comissão, criados pela Lei 233/2016 e abaixo identificados, para constar a expressão Diretor ou Chefe, nos termos da tabela seguinte:

continua



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

| ÓRGÃO                                                                               | CARGO CRIADO -<br>LEI<br>COMPLEME<br>NTAR 233/16 | LOTAÇÃO -<br>UNIDADE                | NOMENCLATURA CORRETA E ATUAL DO CARGO E A<br>ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria<br>Municipal<br>de<br>Governo,<br>Segurança<br>e<br>Mobilidade<br>Urbana | Assessor de<br>Gabinete e<br>Gestão              | Assessor de<br>Gabinete e<br>Gestão | Assessor de Gabinete e Gestão: Prestar assistência e assessoramento direto e imediato aos Secretários Municipais e demais órgãos de direção estratégica na programação, acompanhamento, avaliação e verificação de atividades e tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo e simplicidade das funções, sendo que poderá cumular a assessoria para dois secretários, garantindo assim mais economicidade.                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                     | Assessor do<br>Executivo                         | Assessor do<br>Executivo            | Assessor do Executivo: Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito e mantendo fidelidade política e aproximação com o Poder Legislativo e demais órgãos de direção estratégica na programação, acompanhamento, avaliação e verificação de atividades e tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da grande confiança.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                     | Diretor de<br>Governo                            | Diretoria de<br>Governo             | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

|                                                 |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretor de Comunicação Social                   | Diretoria de Comunicação Social                   | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
| Diretor de Relações Legislativas e Comunitárias | Diretoria de Relações Legislativas e Comunitárias | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
| Diretor da Guarda Civil Municipal               | Diretoria da Guarda Civil Municipal               | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
| Diretor de Mobilidade Urbana                    | Diretoria de Mobilidade Urbana                    | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

|                                                |                                        |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gabinete<br>do Prefeito                        |                                        | Diretoria de<br>Controle<br>Geral                                 | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato,                               |
|                                                |                                        | Diretoria<br>Administrativa e dos<br>Processos<br>Administrativos | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
| Secretaria<br>Municipal<br>de<br>Administração | Diretor de<br>gestão de<br>Pessoas     | Diretoria de<br>Gestão de<br>Pessoas                              | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|                                                | Diretor de<br>gestão de<br>Suprimentos | Diretoria de<br>gestão de<br>Suprimentos                          | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

75  
#

|                                       |                                                       |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria<br>Municipal<br>de Fazenda | Diretor de Patrimônio e Serviços Auxiliares           | Diretoria de Patrimônio e Serviços Auxiliares           | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|                                       | Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação | Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.  |
|                                       | Diretor de Arrecadação                                | Diretoria de Arrecadação                                | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|                                       | Diretor Financeiro                                    | Diretoria Financeiro                                    | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

46  
#

|                                           |                                                                                   |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria<br>Municipal<br>de<br>Educação | Chefe da<br>Central de<br>Planejamento,<br>Supervisão e<br>Avaliação de<br>Ensino | Central de<br>Planejamento,<br>Supervisão e<br>Avaliação de<br>Ensino | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                  |
|                                           | Diretor<br>Pedagógico                                                             | Diretoria<br>Pedagógica                                               | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                  |
|                                           | Coordenador<br>de Educação<br>Infantil                                            | Coordenador<br>a de<br>Educação<br>Infantil                           | Diretor da Coordenadoria: Organizar, administrar e dirigir a coordenadoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |

2

h m



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

|                               |                                                                   |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               | Coordenador de Educação Fundamental                               | Coordenador a de Educação Fundamental                    | Diretor da Coordenadoria: Organizar, administrar e dirigir a coordenadoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|                               | Coordenador da área de Ensino Profissionalizante                  | Coordenador a da área de Ensino Profissionalizante       | Diretor da Coordenadoria: Organizar, administrar e dirigir a coordenadoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|                               | Diretor de Administração da Educação                              | Diretoria de Administração da Educação                   | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                  |
| Secretaria Municipal de Saúde | Chefe da Central de Planejamento, Avaliação, Controle e Regulação | Central de Planejamento, Avaliação, Controle e Regulação | Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.           |



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

18  
4

|                                         |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretor de<br>Atenção à<br>Saúde        | Diretoria de<br>Atenção à<br>Saúde        | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
| Diretor de<br>Urgência e<br>Emergência  | Diretoria de<br>Urgência e<br>Emergência  | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
| Diretor de<br>Vigilância em<br>Saúde    | Diretoria de<br>Vigilância em<br>Saúde    | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
| Diretor de<br>Administração<br>da Saúde | Diretoria de<br>Administração<br>da Saúde | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |

2



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

49  
#

|                                                              |                                                                      |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria<br>Municipal de<br>Desenvolvi-<br>mento<br>Social | Chefe da<br>Central de<br>Planejamento,<br>Informação e<br>Avaliação | Central de<br>Planejamento<br>, Informação<br>e Avaliação | Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|                                                              | Diretor de<br>Proteção<br>Social                                     | Diretoria de<br>Proteção<br>Social                        | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.        |
|                                                              | Diretoria da<br>Mulher                                               | Diretoria da<br>Mulher                                    | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato diante da confiança do cargo,         |

2

6 A



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

80  
4

|                                                                 |                                                       |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                 | Diretor de<br>Geração de<br>Renda e<br>Cidadania      | Diretoria de<br>Geração de<br>Renda e<br>Cidadania | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.           |
| Secretaria<br>Municipal de<br>Desenvolvi-<br>mento<br>Econômico | Chefe da<br>Central de<br>Apoio<br>Administrativo     | Central de<br>Apoio<br>Administrativ<br>o          | Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;<br>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|                                                                 | Chefe da<br>Central de<br>Planejamento<br>e Avaliação | Central de<br>Planejamento<br>e Avaliação          | Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;<br>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|                                                                 | Diretoria de<br>Fomento<br>Empresarial                | Diretoria de<br>Fomento<br>Empresarial             | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.           |



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

81  
P

|                                                  |                                  |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                  | Diretor de Turismo               | Diretoria de Turismo               | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.           |
|                                                  | Diretor de Desenvolvimento Rural | Diretoria de Desenvolvimento Rural | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.           |
| Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | Chefe da Central de Eventos      | Central de Eventos                 | Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;<br>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|                                                  | Diretor de Cultura               | Diretoria de Cultura               | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.            |



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

82  
P

|                                          |                                          |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                          | Diretoria da Juventude                   | Diretoria da Juventude          | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|                                          | Diretor de Esportes e Lazer              | Diretoria de Esportes e Lazer   | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços | Chefe da Central de Apoio Administrativo | Central de Apoio Administrativo | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|                                          | Diretor de Infraestrutura                | Diretoria de Infraestrutura     | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |

2  
A



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

|                                                                    |                                                            |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                    | Diretor de Serviços Urbanos                                | Diretoria de Serviços Urbanos                                | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável | Diretor de Informações estratégicas e Monitoramento Urbano | Diretoria de Informações estratégicas e Monitoramento Urbano | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|                                                                    | Diretor de Meio Ambiente                                   | Diretoria de Meio Ambiente                                   | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |

**Art. 5º** - Os cargos em função de confiança criados pela Lei Complementar 233/2016 e que somente serão ocupados por servidores permanentes terão suas atribuições definidas em lei específica e somente serão ocupados após regulamentação.

continua



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Lei Complementar nº 235/2016

continuação

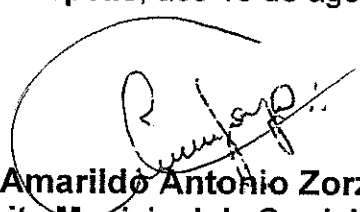
fls. 16

**Art. 6º** - A nova estrutura administrativa instituída pela Lei Complementar 233/2016 será implantada em conjunto com a devida regulação e adequação orçamentária, que poderá ser feita em etapas para não causar paralisação do serviço público.

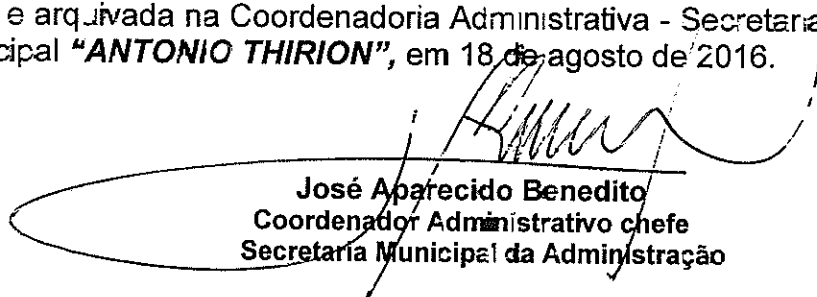
**Art. 7º** - Esta Lei não aumenta nenhuma despesa, extinguindo e criando cargos em número e remunerações idênticas, com atribuições adequadas à função de direção, chefia e assessoramento.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de agosto 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

  
**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 18 de agosto de 2016.

  
**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

85  
P

# O F I C I A L

## Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 11 - Quarta-Feira, 24 de agosto de 2016 - Nº 806 - Distribuição Gratuita

### atos oficiais do poder Executivo

#### Lei complementar nº 234, de 18 de agosto de 2016

Dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º e insere o parágrafo único no artigo 2º da Lei Complementar nº 226, de 18 de dezembro de 2015, com posterior alteração, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 1º, da Lei Complementar nº 226, de 18 de dezembro de 2015, com posterior alteração, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - .....

“§ 1º - A situação atual do imóvel: Terreno com a área de 2.330,16 metros quadrados, desmembrada da Área Institucional 3 do loteamento industrial e comercial “Flamínio de Freitas Levy”, na cidade de Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: mede 2.00 metros de frente para a Rua Renato de Freitas Levy; 74,39 metros no lado direito, confrontando com a Rua Antenor Genísli Filho; 1,14 metros em curva com raio de 9,00 metros no esquadro da Rua Renato de Freitas Levy e Rua Antenor Genísli Filho; 71,11 metros do lado esquerdo, confrontando com a outra área desmembrada (cadastro nº 01.04.081.050.001); e 32,41 metros no fundo, confrontando com Odécio Betrin.

§ 2º - A área remanescente ficará assim descrita: Terreno A - imóvel - terreno com frente para a Rua Antenor Genísli Filho, do loteamento industrial e comercial “Flamínio de Freitas Levy”, na cidade de Cordeirópolis-SP, com 1.800,16 metros quadrados, que assim se descreve: mede 66,15 metros de frente para a referida Rua; 32,41 de um lado, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 01.17.14 (Sítio Paraíso, cadastrado no INCRA sob nº 624.063.004.472-6; 15,87 metros de fundo, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 68.805 (cadastro nº 01.04.081.050.001); 30,00 metros de outro lado, confrontando com a outra área desmembrada (cadastro nº 01.04.081.0254.001); e 32,41 metros do lado esquerdo, confrontando com a outra área desmembrada (cadastro nº 01.04.081.0184.001).

§ 3º - A área desmembrada ficará assim descrita: Terreno B - imóvel - terreno com frente para a Rua Renato de Freitas Levy, do loteamento industrial e comercial “Flamínio de Freitas Levy”, na cidade de Cordeirópolis-SP, com 500,00 metros quadrados, que assim se descreve: mede 2,00 metros de frente para a referida Rua; daí segue em curva com raio de 4,14 metros, com raio de 9,00, tangente de 9,00 metros, ângulo central de 90º0'0" e segue em curva com raio de 17,28 metros, na confrontância da Rua Renato de Freitas Levy com a Rua Antenor Genísli Filho; 8,24 metros de um lado, confrontando com a Rua Antenor Genísli Filho; 30,00 metros no fundo, confrontando com a outra área desmembrada (cadastro nº 01.04.081.0184.001); 17,24 metros de outro lado, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 68.805. Cadastro municipal nº 01.04.061.0254.001.”

**Art. 2º** - Fica acrescentado parágrafo único no artigo 2º da Lei Complementar nº 226, de 18 de dezembro de 2015, com posterior alteração, com a seguinte redação:

**Art. 2º** - .....

**Parágrafo Único** - A área descrita no “caput” do artigo 2º está caracterizada e identificada na matrícula nº 87.444 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP.”

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Complementar nº 231, de 24 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zerzo  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de agosto de 2016

#### Lei Complementar nº 235 de 18 de agosto de 2016

Dá nova redação ao artigo da Lei Complementar nº 233/2016 e define atribuições e funções de cargos e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas

pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e e sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A redação do artigo 22 da Lei Complementar nº 233/2016, para constar o seguinte:

**Art. 22** - A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos é a responsável por assessorar o Prefeito Municipal e os demais órgãos da administração nas questões relacionadas à implementação das políticas públicas municipais e dos convênios, tendo como órgão vinculado a Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - São atribuições do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos acompanhar o planejamento e a execução das políticas públicas municipais e dos convênios, subsidiando as informações a atuação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - A Procuradoria Geral do Município é formada exclusivamente pelos Advogados Públicos da carreira municipal, tendo a missão de:

I - zelar pela observância do princípio da legalidade da Administração Municipal;

II - atuar judicial e extrajudicialmente em defesa dos interesses do Município;

III - promover a cobrança judicial da dívida ativa de Município e de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, após o recebimento das Certidões da Dívida Ativa encaminhadas via parte da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - examinar os projetos de lei oriundos do Poder Legislativo Municipal, a fim de sugerir os vetos por inconstitucionalidade e ilegalidade e preparar as respectivas justificativas a serem apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo;

V - centralizar a preparação e/ou análise dos atos legais e regulamentares de natureza do Poder Executivo, quando provocados;

VI - propor ao Chefe do Executivo o encaminhamento de representação para declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas que afetem o Município, quando entender necessárias minutar a correspondente petição, quando provocada, bem como as informações que devam ser prestadas pelo Chefe do Executivo na forma de legislação específica, em articulação com a Secretaria Municipal de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana;

VII - exercer outras funções jurídico-consultivas em relação à administração direta, quando provocada;

VIII - zelar pelos interesses do Município nos feitos administrativos, em observância aos ditames legais;

IX - propor ao Chefe do Executivo a criação de normas legais ou regulamentares de natureza geral;

X - no exercício da função de controle do princípio da legalidade, a Procuradoria Geral do Município, quando provocada, deve

a) emitir parecer sobre todo e qualquer ajuste ou acordo com particulares, que represente um dispêndio para o Município de Cordeirópolis ou renúncia de receitas;

b) propor a ação cabível perante a autoridade judicial competente visando restabelecer a normalidade geral;

c) emitir parecer sobre todos e quaisquer convênios, contratos, acordos e ajustes celebrados entre o Município e órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e Estadual, bem como organismos nacionais ou estrangeiros e entidades privadas;

XI - levar ao conhecimento das autoridades estabelecidas, para fins de anulação, qualquer dolo, fraude, conculção, simulação, ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;

XII - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação Federal e do Estado e jurisprudências sobre o serviço municipal;

XIII - acompanhar, supervisionar e assessorar comissões processantes em caso de processo disciplinar promovido contra servidor municipal;

XIV - prestar informação à Câmara Municipal, quando solicitada;

XV - apoiar de forma supletiva os demais poderes, na prestação de assistência jurídica;

XVI - assistir juridicamente o Chefe do Executivo Municipal nas desapropriações e alienações de imóveis;

XVII - desempenhar outras atividades afins.

§ 3º - São atribuições dos Advogados do Município, que atuarão em conjunto na região da Procuradoria Geral do Município:

I - Dirigir, supervisionar e coordenar suas atividades e orientar a atuação, de forma independente e autônoma;

II - Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos municipais;

III - Propor ao Prefeito Municipal o ajustamento de ação direta e inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV - Propor ao Prefeito Municipal as medidas que julgar necessárias a uniformização da jurisprudência administrativa;

V - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

VII - Fazer, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

VIII - Fazer, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que forem a ser por ele adquiridos.

**Art. 2º** - A Diretoria Administrativa e dos Processos Disciplinários ficará diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito, sendo atribuição de dirigir os trabalhos dos serviços responsáveis pela tramitação dos processos sindicantes e disciplinares.

86  
#

Quarta-feira, 24 de agosto de 2016

Jornal Oficial do Município de  
Cordeirópolis

**Art. 3º** - A Diretoria Judicial e Fiscal passa a ser denominada de Diretoria de Conselho Geral e ficará diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito, tendo como atribuição a direção geral dos trabalhos do Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** - Fica alterada a nomenclatura dos cargos em comissão, criados pela Lei 133/2016 e abaixo identificados, para constar à expressão Diretor ou Chefe, nos termos da tabela seguinte:

| ÓRGÃO                                                          | CARGO CRIADO<br>- LEI<br>COMPLEMENTAR<br>233/16 | LOTAÇÃO -<br>UNIDADE          | NOMENCLATURA CORRETA E ATUAL<br>DO CARGO E ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana | Assessor do Gabinete e Gestão                   | Assessor do Gabinete e Gestão | Assessor do Gabinete e Gestão: Prestar assistência e assessoramento direto e imediato aos Secretários Municipais e demais órgãos de direção estratégica na programação, acompanhamento, avaliação e verificação de atividades e tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo e simplicidade das funções, sendo que poderá cumular a assessoria para dois secretários, garantindo assim mais economicidade. |
|                                                                | Assessor do Executivo                           | Assessor do Executivo         | Assessor do Executivo: Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito e manter fidelidade política e aproximação com o Poder Legislativo e demais órgãos de direção estratégica na programação, acompanhamento, avaliação e verificação de atividades e tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da grande confiança.                                                                                    |
|                                                                | Diretor de Governo                              | Diretoria do Governo          | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                 |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 |                                                   | Diretor: planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das diretrizes gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos ao Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Diretor de Comunicação Social                   | Diretoria de Comunicação Social                   | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das diretrizes gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos ao Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
| Diretor de Relações Legislativas e Comunitárias | Diretoria de Relações Legislativas e Comunitárias | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



## O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

### EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
 Jornalista Responsável: Henry Vilela - MTB 32.823  
 Diagramação: Sócrates Bolonino  
 Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro  
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais  
 Tiragem: 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 1020,00  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal, instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
 Praça Municipal Antônio Thales - Praça Francisco Orlando Storck, 35 - Centro - CEP 13.400-000 - Cordeirópolis - SP  
[www.cordeirapolis.sp.gov.br](http://www.cordeirapolis.sp.gov.br)

## O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

### INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia o documento correspondente pronto para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirapolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirapolis.sp.gov.br)

87  
#

Quarta-feira, 24 de agosto de 2016

Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**

|  |                                   |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |                              |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--|-----------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                                   |                                        | responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Gabinete do Prefeito                  |                              | Diretoria de Controle Geral                              | Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                                                                                                             |
|  | Diretor da Guarda Civil Municipal | Diretoria de Segurança Civil Municipal | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |                                       |                              | Diretoria Administrativa e dos Processos Administrativos | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|  | Diretor de Mobilidade Urbana      | Diretoria de Mobilidade Urbana         | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |                                       |                              |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|  |                                   |                                        | projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Secretaria Municipal de Administração | Diretor de Gestão de Pessoas | Diretoria de Gestão de Pessoas                           | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua                                                                                                                                        |
|  |                                   |                                        | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |                              |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

88  
\$

Quarta-feira, 24 de agosto de 2016

Junta Oficial do Município de  
Cordeirópolis

|  |                                                       |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |                        |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                                                       |                                                         | responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                 |                        |                          | orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores da delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos no Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|  | Diretor de gestão de Suprimentos                      | Diretoria de gestão de Suprimentos                      | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. | Secretaria Municipal de Fazenda | Diretor de Arrecadação | Diretoria de Arrecadação | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|  | Diretor de Patrimônio e Serviços Auxiliares           | Diretoria de Patrimônio e Serviços Auxiliares           | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |                                 | Diretor Financeiro     | Diretoria Financeira     | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|  | Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação | Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                 |                        |                          | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                                  |                                                                    |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                  |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Chefe da Central de Planejamento, Supervisão e Avaliação de Ensino | Central de Planejamento, Supervisão e Avaliação de Ensino | <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas;</p> <p>Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> | Coordenador de Educação Infantil | Coordenadoria de Educação Infantil | <p>Coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |
|                                  |                                                                    |                                                           | <p>Coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                    | <p>Coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |
|                                  | Diretor Pedagógico                                                 | Diretoria Pedagógica                                      | <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                  |                                    | <p>Coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |
|                                  |                                                                    |                                                           | <p>Coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                    | <p>Coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |

90  
P

91  
\$

Quarta-feira, 24 de agosto de 2016

Jornal Oficial do Município de  
Cordeirópolis

|                                                |                                                          |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                            |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                |                                                          |                                                 | coativos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Diretor de Proteção Social | Diretoria de Proteção Social | programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato diante da confiança do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                | Diretor de Administração da Saúde                        | Diretoria de Administração da Saúde             | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.        |  |                            |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Chefe da Central de Planejamento, Informação e Avaliação | Central de Planejamento, Informação e Avaliação | Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |  | Diretoria da Mulher        | Diretoria da Mulher          | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato diante da confiança do cargo. |
|                                                |                                                          |                                                 | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | Diretoria da Mulher        | Diretoria da Mulher          | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                |                                                          |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                            |                              | programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                |                                                          |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                            |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

92  
K

Quarta-feira, 24 de agosto de 2016

Assessoria Oficial do Município de  
Cordeirópolis

|                                                   |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                              |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Diretor de Gestão de Renda e Cidadania   | Diretoria de Gestão de Renda e Cidadania | de suas competências, de acordo com sua competência;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Chefe da Central de Planejamento e Avaliação | Central de Planejamento e Avaliação | de suas competências, de acordo com sua competência;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                   |                                          |                                          | competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo;                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                              |                                     | Deve planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;                                                                                                                          |
|                                                   | Chefe da Central de Apoio Administrativo | Central de Apoio Administrativo          | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Diretoria de Fomento Empresarial             | Diretoria de Fomento Empresarial    | Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                   |                                          |                                          | Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |                                     | Diretor: Organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                   |                                          |                                          | Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo; | Diretor de Turismo                           | Diretoria de Turismo                | Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                   |                                          |                                          | Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo; |                                              |                                     | Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo; |

93  
#

Quarta-feira, 24 de agosto de 2016

Journal Oficial do Município de  
Cordeirópolis

|                                                   |                                  |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                             |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   |                                  |                                    | competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | Diretor de Cultura          | Diretoria de Cultura          | Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                   | Diretor de Desenvolvimento Rural | Diretoria de Desenvolvimento Rural | <p>Dirigir, organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p>               |  | Diretoria da Juventude      | Diretoria da Juventude        | <p>Dirigir, organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |
| Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer | Chefe da Central de Eventos      | Central de Eventos                 | <p>Chefe: Organizar, administrar e dirigir a unidade administrativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |  |                             |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                   |                                  |                                    | responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade; <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> <p>Dirigir, organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p>                                                                                                                                    |  | Diretor de Esportes e Lazer | Diretoria de Esportes e Lazer | <p>Dirigir, organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p> <p>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.</p> |
|                                                   |                                  |                                    | Dirigir, organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; <p>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                             |                               | Dirigir, organizar, administrar e dirigir a Diretoria sob sua responsabilidade dentro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

94  
F

Quarta-feira, 24 de agosto de 2016

Assessoria Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**

|                                          |                                          |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços | Chefe da Central de Apoio Administrativo | Centro de Apoio Administrativo | das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Prestar assistência ao Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;<br>Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |                                                                    |                                                            | correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                          |                                          |                                | responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável | Diretor de Informações Estratégicas e Monitoramento Urbano | Diretoria de Informações Estratégicas e Monitoramento Urbano<br>Dirigir planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo. |
|                                          | Diretor de Infraestrutura                | Diretoria de Infraestrutura    | Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                                                                                                                                                                                                           |                                                                    |                                                            | Dirigir planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                                                 |
|                                          | Diretor de Serviços Urbanos              | Diretoria de Serviços Urbanos  | Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                                                                                                                                                                                                           |                                                                    | Diretor de Meio Ambiente                                   | Diretoria de Meio Ambiente<br>Dirigir planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                   |
|                                          |                                          |                                | responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da confiança do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                    |                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

**Art. 5º** - Os cargos em função de confiança criados pela Lei Complementar 233/2016 que somente serão ocupados por servidores permanentes terão suas atribuições definidas em lei específica e somente serão ocupados após regulamentação.

**Art. 6º** - A nova estrutura administrativa instituída pela Lei Complementar 233/2016 será implantada em conjunto com a devida regulamentação e adequação orçamentária, que poderá ser feita em etapas para não causar paralisação do serviço público.

**Art. 7º** - Esta Lei não aumenta nenhuma despesa, extingue e cria cargos em número e remunerações idênticas, com atribuições adequadas à função de direção, chefia e assessoramento.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2016. ... 8 de Distrito e 05 do Município.

Amâncio Atencio Lemos  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

85  
#

Quarta-feira, 24 de agosto de 2016

Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretária da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 18 de agosto de 2016.

José Aparecido Eneasto  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 030/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de equipamento médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.  
Tendo a licitação acima homologada em 01/08/2016, publicado no Jornal Oficial do Município em 10/08/2016, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das(s) empresa(s) classificada(s).  
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.  
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.  
Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantidade.  
Cordeirópolis, 24 de Agosto de 2016.  
Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal

Cirúrgica União Ltda

CNPJ: 04.083.331/0001-21 I.E: 587.122.394-114

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                         | QTD | UN    | MARCA                                        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------------------------------------------|-----|-------|----------------------------------------------|----------------|-------------|
| 02           | Cilindro de gases medicinais<br>031.00048.0014-01 | 8   | Unid. | Unilec                                       | 640,00         | 5.120,00    |
| <b>TOTAL</b> |                                                   |     |       | R\$5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais) |                |             |

Garantia mínima do item 02: 12 meses

JM da Silva Oliveira - ME

CNPJ: 13.826.092/0001-62 I.E: 417.181.381-110

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                      | QTD | UN    | MARCA                                                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 03           | Desfibrilador externo automático<br>(DEA)<br>027.00134.0004-01 | 6   | Unid. | Cmos Drake /<br>Life 400<br>Fuera                         | 5.880,00       | 35.280,00   |
| <b>TOTAL</b> |                                                                |     |       | R\$35.280,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais) |                |             |

Garantia mínima do item 03: 12 meses

Rosier Cirúrgica Ltda - EPP

CNPJ: 07.365.118/0001-41 I.E: 587.072.430-116

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                  | QTD | UN | MARCA                                                 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|------------------------------------------------------------|-----|----|-------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 04           | Laringoscópio adulto com tres lâminas<br>027.00103.0004-01 | 1   | PÇ | Cargel                                                | 570,00         | 2.280,00    |
| 05           | Laringoscópio infantil com 3 lâminas<br>027.00103.0008-01  | 1   | PÇ | Cargel                                                | 570,00         | 2.280,00    |
| <b>TOTAL</b> |                                                            |     |    | R\$4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais) |                |             |

Garantia mínima dos itens 04 e 05: 24 meses

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 016/2016

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de cálculos trabalhistas para auxiliar nos processos trabalhistas que transitam para a área de trabalho pelo período de 06(seis) meses.  
Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes a qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Aversão e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 9.848/2015, que deliberou quanto ao julgamento do Convite n.º 016/2016, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa BUENO REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, com valor global de R\$22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), com condições de pagamento no prazo de até 10(diez) dias corridos, contados da expedição do atestado de recebimento dos serviços, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).  
Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa BUENO REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME.

Cordeirópolis, 15 de agosto de 2016.

Amarildo Antonio Zorzo  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 031/2016

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de laudo médico de eletrocardiografia, de acordo com a tabela do sistema unico de saúde - SUS.  
Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes a qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e

alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro João Paulo Fasse, nomeado pela Portaria n.º 9.865/2015, que adjudica, quanto ao Pregão n.º 031/2016, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: L. DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI - ME, com valor global de R\$13.176,00 (treze mil, cento e setenta e seis reais), com condições de pagamento de 15(quinze) dias corridos, contados da expedição do atestado de recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).  
Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa L. DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI - ME.

Cordeirópolis, 11 de agosto de 2016.

Amarildo Antonio Zorzo  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem de Excm. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebra contratos, nos moldes de que abaixo se resume:

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º 059/2016 ao Contrato 68/2013**

Data: 24/06/2016

Licitação: Convite n.º 28/2013

Objeto: prestação de serviços técnicos e especializados de assessoramento e consultoria em matéria de direito administrativo e financeiro.

Contratada: Afonso Rodriguez, Palavéri e Machado Advogados

Prazo: 12/04/2017

Processo Administrativo n.º 2387/2016

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º 065/2016 ao Contrato 1520/13**

Data: 27/07/2016

Licitação: Dispensa de, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal n.º 666/93

Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Saúde

Locadora: Nacir de Souza Barbosa

Prazo: 01/09/2016

Processo Administrativo n.º 2771/2016

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º 068/2016 ao Contrato n.º 635/2015**

Data: 05/08/2016

Licitação: Pregão Presencial n.º 31/2015

Objeto: execução de serviços de manutenção predial nas unidades administrativas pertencentes a prefeitura municipal de Cordeirópolis.

Contratada: Jesimar Baptista 06288169879

Vigência da Prorrogação: 07/08/2017

Processo Administrativo n.º 2887/2016

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º 069/2016 ao Contrato n.º 633/2015**

Data: 05/08/2016

Licitação: Pregão Presencial n.º 31/2015

Objeto: execução de serviços de manutenção predial nas unidades administrativas pertencentes a prefeitura municipal de Cordeirópolis.

Contratada: Barreir Mourão Construtora Ltda EPP

Vigência da Prorrogação: 07/08/2017

Processo Administrativo n.º 2886/2016

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º 070/2016 ao Contrato n.º 637/2015**

Data: 05/08/2016

Licitação: Pregão Presencial n.º 31/2015

Objeto: execução de serviços de manutenção predial nas unidades administrativas pertencentes a prefeitura municipal de Cordeirópolis.

Contratada: Vanessa Nunes de Azevedo Comunicação Visual Me

Vigência da Prorrogação: 07/08/2017

Processo Administrativo n.º 2885/2016

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º 071/2016 ao Contrato n.º 637/2014**

Data: 05/08/2016

Licitação: Pregão Presencial n.º 58/2014

Objeto: aquisição parcelada de óleo diesel "S-10", para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Contratada: Auto Posto Amara Azul de Cordeirópolis Ltda.

Vigência da Prorrogação: 13/08/2017

Processo Administrativo n.º 2788/2016

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimentos  
Divisão de Licitações - Contratos

**Comissã Processante Disciplinar**

**Recurso Administrativo - Sindicância Investigatória n.º 4736/2016** - Em atendimento ao previsto na lei disciplinar, requer-se apenamento anterior para alterar a pena e suspensão para ADVERTÊNCIA às funcionárias V. A. S. e R. C. P. C., com fundamento no artigo 17, I da Lei Complementar 1-1/2009. Por fim, tende em vista o preceito do inciso II, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e